



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 601

00037

Data	Proposição Medida Provisória Nº 601/2012
------	---

Autor Deputado COLBERT MARTINS	Nº do prontuário
-----------------------------------	------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Anexo II da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 601, de 28 de dezembro de 2012 o seguinte código CNAE:

CNAE
SUBCLASSE
4774-1/00 (Comércio varejista de artigos de óptica)

Justificação

Esta emenda visa incluir o comércio varejista de artigos de óptica dentre àqueles constantes no Anexo II. O objetivo é contribuir com a retomada do crescimento do comércio, que em 2010 atingiu o patamar de mais de 10% de crescimento. Desde então, o setor sofre as consequências com a queda da demanda que por dois anos seguidos tem castigado o comércio varejista brasileiro. Análises feitas por especialistas no setor sinalizam que as medidas de incentivo ao consumo não surtiram o efeito esperado pelo governo.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 6/13/2012, às 12:45
Alexandre Morais, Mat. 258286

Ressalta-se a importância de se incluir o referido setor no Anexo II, para que se possa incentivar a redução dos preços dos produtos e por consequência fomentar a demanda do consumo de artigos de óticas; produtos esses que na sua maior parte está relacionado à melhoria da qualidade de vida da população, quando não estritamente ligados à saúde.

As previsões para o ano que se inicia justificam a necessidade dos incentivos que o consumo requer, pois segundo palavras do presidente do BNDES, Luciano Coutinho, "a prioridade do Banco é" financiar o crescimento dos investimentos em infraestrutura e à ampliação da produção industrial, com isso o BNDES deve remanejar, para essas operações, recursos hoje destinados a linhas de curto prazo criadas recentemente, como as oferecidas para capital de giro das empresas. O que por um lado significa mais um obstáculo para o consumo, e por outro representa um incremento no poder de compra dos trabalhadores.

Assim sendo, revela-se necessária a desoneração do setor como pretendido pela presente emenda.

PARLAMENTAR

	Deputado COLBERT MARTINS	BA	PMDB
DATA	ASSINATURA		
04/02/13			